

Único, letra "b" estabelece que: "A CIB poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, as deliberações da CIR, nas seguintes situações: b) Homologação de pleitos constantes em planos temáticos já aprovados na CIB Pará, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da SES PARA".

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017, Seção III – Das Políticas voltadas à Saúde de Segmentos Populacionais, Artigo 4º, Inciso VI, Anexo XIII, que aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (Origem: PRT MS/GM 1060/2002).

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 3, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde – SUS.

- Considerando parecer favorável da área técnica da Coordenação Estadual de Atenção à Pessoa Portadora de Necessidades Especiais.

- Considerando ainda, a Resolução da Comissão Intergestores Regionais do Sistema Único de Saúde – CIR-SUS da Região Metropolitana I nº 006, de 19 de junho de 2019, que aprova a Habilitação da APAE/Belém, como Centro Especializado em Reabilitação – Modalidade II – CER II.

Resolve:

Art.1º - Homologar a Resolução da Comissão Intergestores Regionais do Sistema Único de Saúde – CIR-SUS da Região Metropolitana I nº 006, de 19/06/2019, que aprova a Habilitação da APAE/Belém, como Centro Especializado em Reabilitação – Modalidade II – CER II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 16 de setembro de 2019.

Alberto Beltrame.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Resolução Nº 93, de 17 de setembro de 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando que a Constituição Federal, define o Sistema Único de Saúde como um conjunto de ações e serviços de saúde, organizado em rede regionalizada e hierarquizada. Sendo o SUS um sistema regionalizado, suas redes de atenção devem estar integradas em regiões, onde o direito à saúde deve se efetivar, por meio da implementação das políticas de saúde, e;

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS, nº 6, 28/09/17, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.DE

- Considerando o disposto nos artigos 17 e 19 da Lei Complementar nº 141/2012, que determina que o rateio dos recursos da União e dos Estados, respectivamente, deve ser realizado segundo critérios de necessidades de saúde da população, dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, e observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal;

- Considerando o Regimento Interno da CIB, aprovado pela Resolução CIB/PA nº 152, de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, que estabelece: "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente".

Resolve:

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" o aporte financeiro solicitado pela Secretaria Estadual de Saúde Pública – SESPA ao Ministério da Saúde, na forma de repasse fundo a fundo ao teto da Gestão Estadual, no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) divididos em 03 (três) parcelas mensais iguais e consecutivas.

Parágrafo único: os recursos financeiros serão destinados a apoiar a implantação, nos próximos seis (06) meses, dos estabelecimentos abaixo relacionados, até que os serviços sejam habilitados e os recursos incorporados ao teto MAC (média e alta complexidade) da gestão estadual.

- Hospital Regional Abelardo Santos;
- Hospital Regional Público Dos Caetés;
- Hospital Regional Público De Abaetetuba;
- Hospital Regional Público De Itaituba.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 17 de setembro de 2019.

Alberto Beltrame.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Resolução Nº 94, de 18 de setembro de 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Resolução CIT nº 10, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017, Seção III – Das Políticas voltadas à Saúde de Segmentos Populacionais, Artigo 4º, Inciso VI, Anexo XIII, que aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (Origem: PRT MS/GM 1060/2002).

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde e que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- Considerando o Regimento Interno da CIB, aprovado pela Resolução CIB-SUS-PA nº 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra "b" estabelece: "A CIB poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, as deliberações da CIR, nas seguintes situações: ... b) Homologação de pleitos constantes em planos temáticos já aprovados na CIB Pará devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da SES PARA".

- Considerando parecer favorável da área técnica da Coordenação Estadual de Atenção à Pessoa Portadora de Necessidades Especiais.

- Considerando ainda, a Resolução CIR-SUS-PA da Região Metropolitana I, nº 014, de 18 de setembro de 2019, que aprova o Projeto de Construção de Oficina Ortopédica Fixa, no Município de Marituba, no valor de R\$ 724.000,00 (setecentos e vinte e quatro mil reais) - Proposta de Convênio/SISMOB nº 10299.3750001/19-002.

Resolve:

Art.1º - Homologar a Resolução CIR-SUS-PA da Região Metropolitana I, nº 014, de 18 de setembro de 2019, que aprova o Projeto de Construção de Oficina Ortopédica Fixa, no Município de Marituba, no valor de R\$ 724.000,00 (setecentos e vinte e quatro mil reais) - Proposta de Convênio/SISMOB nº 10299.3750001/19-002.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 18 de setembro de 2019.

Alberto Beltrame.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Resolução Nº 95, de 18 de setembro de 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

- Considerando o Regimento Interno da CIB, aprovado pela Resolução CIB Nº 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente".

- Considerando a Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente/MS nº 11193.159000/1190-06/Emenda Parlamentar 33390015, no valor total de R\$ 263.970,00 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta reais), destinados à Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

Resolve:

Art.1º - Aprovar Ad Referendum a Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente/MS nº 11193.159000/1190-06/Emenda Parlamentar 33390015, no valor total de R\$ 263.970,00 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta reais), destinados à Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 18 de setembro de 2019.

Alberto Beltrame.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Resolução Nº 96, de 18 de setembro de 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Resolução CIT nº 10, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017, Seção III – Das Políticas voltadas à Saúde de Segmentos Populacionais, Artigo 4º, Inciso VI, Anexo XIII, que aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (Origem: PRT MS/GM 1060/2002).

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde e que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- Considerando o Regimento Interno da CIB, aprovado pela Resolução CIB-SUS-PA nº 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra "b" estabelece: "A CIB poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, as deliberações da CIR, nas seguintes situações: ... b) Homologação de pleitos constantes em planos temáticos já aprovados na CIB Pará devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da SES PARA".

- Considerando parecer favorável da área técnica da Coordenação Estadual de Atenção à Pessoa Portadora de Necessidades Especiais.

- Considerando Liberação no SISMOB de cadastro para Proposta de Construção de 01 (um) Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no valor de R\$4.418.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e dezoito reais) e 01 (uma) Oficina Ortopédica Fixa, no valor de R\$ 724.000,00 (setecentos e vinte e quatro reais), no município de Breves – PA,

- Considerando, a Resolução CIR-SUS-PA da Região Marajó II, nº 07, de 16 de setembro de 2019, que aprova a Construção de um Centro de Especializado em Reabilitação e uma Oficina Ortopédica, no Município de Breves – PA.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR-SUS-PA da Região Marajó II, nº 07, de 16 de setembro de 2019, que aprova a Proposta de Construção de 01 (um) Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no valor de R\$4.418.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e dezoito reais) e 01 (uma) Oficina Ortopédica Fixa, no valor de R\$ 724.000,00 (setecentos e vinte e quatro reais), no município de Breves – PA,

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 18 de setembro de 2019.

Alberto Beltrame.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.